

**CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A.**

CNPJ: 02.879.926/0001-24

**Relatório da Diretoria**

Senhores acionistas,

A diretoria da concessionária Rodovia do Sol S.A. submete à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da empresa, com o respectivo parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

**Considerações gerais**

O ano de 2014 trouxe importantes desafios à RodoSol. Depois de enfrentar, no final de 2013, a redução no valor cobrado no pedágio da Terceira Ponte – que, vale ressaltar, é calculado levando em conta o contrato de concessão, o Plano de Exploração da Rodovia, os investimentos já realizados e a realizar e a Taxa Interno de Retorno (TIR) –, a empresa foi surpreendida com a suspensão total da cobrança. O pedágio da Terceira Ponte deixou de ser cobrado em abril de 2014 e só foi retomado, por força de decisão judicial em dezembro de 2014. Durante o período de oito meses, a RodoSol viu sua receita seriamente comprometida e precisou adotar uma série de medidas de forma a manter os serviços determinados pela própria decisão (que também suspendeu alguns investimentos previstos), a qualidade do atendimento prestado ao usuário e a motivação e integração de sua equipe.

Durante este período, a empresa não deixou de se preocupar com a segurança dos usuários. Foram reforçadas e corrigidas todas as cercas existentes no entorno, buscando evitar o acesso de animais na rodovia. Também foram instaladas defensas metálicas no Km 24 para segurança viária e proteção das comunidades lideiras.

Outras ações de melhoria da segurança dos usuários, foram o recapeamento do Km 6, sentido norte e a ordenação do fluxo de acesso à ponte com a implantação de balizadores para entrada e saída.

**Gestão e atendimento**

A palavra-chave neste período de dificuldade na empresa foi, e tem sido, gestão. A RodoSol se viu obrigada a demitir funcionários, reduzindo seu quadro de 246 funcionários para um quadro de 132 funcionários. A empresa buscou realizar os cortes inevitáveis tendo como pilares o diálogo, o respeito e a preocupação prática com a recolocação desse

grupo no mercado, por meio do encaminhamento de currículos para empresas potenciais contratantes e da preparação dos profissionais para apresentarem-se ao mercado de trabalho ou redirecionarem suas carreiras. Simultaneamente, a empresa precisou investir na equipe que foi mantida, buscando transmitir segurança e tranquilidade, de forma a garantir a manutenção – e até a superação – dos índices de produtividade, através do comprometimento e envolvimento da equipe.

Esse esforço deu resultado e também pode ser demonstrado a partir dos números referentes aos atendimentos em 2014. O Centro de Controle de Operações (CCO) recebeu 11.828 ligações de usuários. Além disso, foram feitos 17.639 atendimentos na ponte e na rodovia.

O resultado também pode ser comprovado em pesquisa de imagem realizada em agosto de 2014, onde o resultado referente ao trabalho da administração da Terceira Ponte alcançou nível bom de classificação. Esta pesquisa foi realizada através de entrevistas com usuários, envolvendo motoristas que utilizavam o sistema regularmente e motoristas que passaram a utilizar o sistema após a suspensão do pedágio.

Em parecer da auditoria realizada pela certificadora DNV (Det Norske Veritas) para avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade da RodoSol, foi considerado que “a empresa mantém em dia todas as exigências contratuais firmadas e os indicadores evidenciam esta eficácia e capacidade.”

**Nova equipe**

No final de 2014, com a retomada da cobrança do pedágio, ainda que no valor inferior ao previsto, a empresa teve novamente que investir na contratação de pessoal e em treinamento, qualificação e integração do grupo.

**Segurança jurídica**

Ao longo de todo o ano de 2014, a RodoSol também se empenhou para provar que tem sido alvo de ações irresponsáveis e não fundamentadas, que trazem instabilidade não apenas para a empresa, mas para todo o estado do Espírito Santo e para o País do ponto de vista da segurança jurídica. As decisões judiciais que determinaram a retomada da cobrança demonstram que estamos no caminho certo.

**Agradecimentos**

Com a apresentação deste Relatório da Diretoria e Demonstrativos Financeiros referentes ao exercício de 2014, a diretoria da Concessionária Rodovia do Sol S.A. agradece aos acionistas o apoio e a confiança, e aos trabalhadores pela determinação, seriedade e empenho em alcançar os resultados e no atendimento aos usuários.

**BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS (Em R\$ mil)**

	Nota Explicativa	Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013		Nota Explicativa	Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013
<b>ATIVO</b>				<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	Nota 4	4.391	2.092	Fornecedores		1.350	457
Contas a receber	Nota 5	702	1.011	Impostos a recolher	Nota 16	729	2.039
Impostos a recuperar		291	122	Obrigações sociais e trabalhistas		917	1.034
Despesas do exercício seguinte		262	283	Dividendos a Pagar		1.207	3
Adiantamento a fornecedores		18	63	Adiantamento de clientes	Nota 10	1.758	2.433
Outros		65	77	Compromissos vinculados à concessão	Nota 11	2.044	1.744
Total do ativo circulante		5.729	3.648	Outras Contas a Pagar		192	104
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Realizável a longo prazo				Exigível a longo prazo			
Depósitos Judiciais	Nota 14a	4.985	10.230	Provisão para contingências	Nota 14a	1.048	904
Mútuos com partes relacionadas	Nota 17	9.188	-	Compromissos vinculados à concessão	Nota 11	5.809	6.625
Outros		6	240	Impostos Diferidos	Nota 6	3.545	3.548
Total do realizável a longo prazo		14.179	10.470	Total do exigível a longo prazo		10.402	11.077
Imobilizado	Nota 7	1.415	1.554	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Intangível	Nota 8	51.668	57.403	Capital social	Nota 9	48.100	48.100
		53.083	58.957	Reservas de Lucros		6.292	6.084
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>72.991</b>	<b>73.075</b>	Total do patrimônio líquido		54.392	54.184
				<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>72.991</b>	<b>73.075</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS - (Em milhares de reais)**

	Capital social	Reservas de lucros			Total patrimônio líquido
		Retenção	Reserva legal	Resultado do exercício	
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012</b>	<b>48.100</b>	<b>475</b>	<b>5.555</b>	<b>-</b>	<b>54.130</b>
Distribuição de Reserva de lucros		(475)			(475)
Lucro do exercício				13.218	13.218
. Juros s/ capital próprio				(2.640)	(2.640)
. Reserva legal			529	(529)	-
. Dividendo obrigatório				(2.512)	(2.512)
. Dividendos mínimos				(3)	(3)
. Dividendos antecipados				(7.534)	(7.534)
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013</b>	<b>48.100</b>	<b>-</b>	<b>6.084</b>	<b>-</b>	<b>54.184</b>
Lucro do exercício				3.647	3.647
. Reserva legal			182	(182)	-
. Dividendo obrigatório				(866)	(866)
. Dividendos mínimos				(3)	(3)
. Dividendos antecipados				(2.570)	(2.570)
. Reserva de lucros		26		(26)	-
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014</b>	<b>48.100</b>	<b>26</b>	<b>6.266</b>	<b>-</b>	<b>54.392</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A. - 2****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS**  
(Em milhares de reais)\*

	Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	42.167	68.075
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.664)	(6.101)
RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS	38.503	61.974
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Custos operacionais	(11.988)	(13.579)
Amortização	(5.739)	(6.427)
Total	(17.727)	(20.006)
LUCRO BRUTO	20.776	41.968
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas administrativas	(11.140)	(8.647)
Depreciação	(1.083)	(621)
Receita Financeira	710	289
Despesas financeiras	(1.419)	(6.707)
Juros s/ capital próprio	-	(2.640)
Outras receitas e despesas operacionais	(1.550)	(3.551)
Total	(14.482)	(21.877)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	6.294	20.091
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
. Imposto de renda e contribuição social	(2.647)	(9.513)
. Reversão de juros s/ capital próprio	-	2.640
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>3.647</u>	<u>13.218</u>
LUCRO POR AÇÃO - Básico e diluído em R\$	0,72	2,59

\* Exceto Lucro por ação, expresso em reais

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS**  
(Em milhares de reais)

	Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Lucro líquido do exercício	3.647	13.218
Aumento (diminuição) dos itens que não afetaram o caixa:		
Juros s/ capital próprio	-	(2.640)
Depreciação e amortização	6.822	7.048
Provisão para contingências	144	47
Impostos Diferidos	(3)	143
Variações nos ativos e passivos		
Contas a Receber	309	698
Impostos a Recuperar	(169)	(17)
Despesas Antecipadas	21	3
Adiantamentos a Fornecedores	45	10
Outros ativos	246	(236)
Depósitos Judiciais	5.245	(2.962)
Fornecedores	893	(395)
Impostos a recolher	(1.310)	(1.860)
Obrigações sociais e trabalhistas	(117)	160
Dividendos a Pagar	1.204	-
Adiantamento de clientes	(675)	(809)
Compromissos do contrato de concessão	(516)	(410)
Outros passivos	88	(30)
Recursos gerados nas atividades operacionais	<u>15.874</u>	<u>11.968</u>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisições de ativo imobilizado	(967)	(452)
Baixas de ativo imobilizado	23	84
Aquisições de ativo intangível	(4)	(1.316)
Recursos consumidos nas atividades de investimento	<u>(948)</u>	<u>(1.684)</u>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Mútuos concedidos	(9.188)	-
Dividendos pagos	(3.439)	(10.524)
Recursos consumidos nas atividades de financiamento	<u>(12.627)</u>	<u>(10.524)</u>
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<u>2.299</u>	<u>(240)</u>
Caixa no início do período	2.092	2.332
Caixa no final do período	4.391	2.092
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<u>2.299</u>	<u>(240)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - (Em milhares de reais)**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Concessionária Rodovia do Sol S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anônima de capital fechado fundada em 30 de novembro de 1998, com o objetivo exclusivo de explorar, pelo prazo de 25 anos, a partir de 22 de dezembro de 1998, através da cobrança de pedágio pelo regime de concessão pública, o

sistema rodoviário da Rodovia do Sol situado no Estado do Espírito Santo, nos termos e condições do contrato de concessão nº 01/98 firmado junto ao DER-ES - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo, em 21 de dezembro de 1998.

Em 16 de novembro de 2009, foi assinado o terceiro termo aditivo ao contrato de concessão pública, através do qual formalizou-se a sub-rogação das obrigações contratuais firmadas entre o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES e a Concessionária Rodovia do Sol S.A. - RODOSOL, para a Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI.

A Sociedade, independentemente da manutenção e conservação necessárias para manter o nível de serviço adequado durante o período de concessão, deverá devolver o sistema rodoviário em bom estado, com a conservação adequada à época da devolução. Ao término do prazo de concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do sistema rodoviário.

Até 31 de dezembro de 2014, a geração de caixa da Sociedade, basicamente proveniente dos resultados dos exercícios, excluídas as depreciações e amortizações, tem sido suficiente para honrar suas dívidas e outros compromissos financeiros. As projeções preparadas pela Sociedade preveem geração de caixa em montante suficiente para a manutenção do curso normal dos seus negócios e sua continuidade operacional, a curto e a longo prazo.

**2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****(a) Declaração de conformidade**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que abrange a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados e homologados pelas Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Em suas demonstrações financeiras, a Sociedade não apresentou a Demonstração dos Resultados Abrangentes para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2014, pelo fato de não existir nenhum resultado que caracterize como abrangente.

**(b) Base de mensuração**

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais que é a moeda de apresentação, e todos os valores arredondados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção do caixa e equivalente de caixa que foram mensurados pelo valor justo por meio de resultado.

**(c) Uso de estimativas e julgamentos**

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado, ativo intangível, provisões contratuais, imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos, as provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis e outras similares. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Sociedade revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente.

**3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1 Principais práticas contábeis**

As principais práticas contábeis abaixo descritas em detalhes têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

**(a) Caixa e equivalente de caixa**

Os montantes apresentados em caixa e equivalentes de caixa representam os saldos próprios de dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras, os quais são destinados à sua manutenção operacional e administrativa, sendo esses prontamente convertíveis em caixa e sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor.

**(b) Contas a receber de clientes**

As contas a receber de clientes são avaliadas no momento inicial pelo valor presente e referem-se substancialmente à cartões de crédito.

**(c) Imposto de renda e contribuição social diferidos**

O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações contábeis. As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

**(d) Depósitos judiciais**

Os depósitos são atualizados monetariamente e apresentados como dedução do valor de um correspondente passivo constituído quando não houver possibilidade de resgate dos depósitos, a menos que ocorra desfecho favorável da questão para a entidade.

**(e) Imobilizado**

E demonstrado ao custo de aquisição ou de construção, deduzidos da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, se aplicáveis. Os itens do ativo imobilizado têm o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor.

**CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A. - 3**

A depreciação e calculada pelo método linear, de acordo com taxas consideradas compatíveis com a vida útil econômica estimada dos bens. As principais taxas utilizadas estão descritas na Nota Explicativa nº 7.

**(f) Intangível**

É demonstrado pelo custo de aquisição ou de construção devidamente descontados pela taxa definida pela administração. A amortização é linear e as taxas são consideradas compatíveis com o prazo da concessão. As taxas utilizadas estão descritas na Nota Explicativa nº 8.

A classificação do direito de exploração de infraestrutura no ativo intangível está de acordo com o ICPC 01 (R1), conforme descrito no item "r".

**(g) Redução ao valor recuperável de ativos**

O ativo é revisado para se identificar perdas não recuperáveis sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. A perda é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável; que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no nível mais baixo para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

**(h) Arrendamento**

Determinados contratos de arrendamento transferem substancialmente à Sociedade os riscos e benefícios inerentes a propriedade de um ativo. Esses contratos são caracterizados como contratos de arrendamento financeiro e os ativos são reconhecidos pelo valor justo ou pelo valor presente dos pagamentos mínimos previstos em contrato. Os bens reconhecidos como ativos são depreciados pelas taxas aplicáveis a cada grupo de ativo, conforme Nota Explicativa nº 7. Os encargos financeiros relativos aos contratos de arrendamento financeiro são apropriados ao resultado ao longo do prazo do contrato, com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

**(i) Passivos circulantes e não circulantes**

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

**(j) Provisões**

As provisões são reconhecidas quando a Sociedade tem uma obrigação presente, contratual, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. Quando a Sociedade espera que uma provisão seja reembolsada, por exemplo, por um contrato de seguros, o reembolso é reconhecido como ativo separado, mas somente quando esse reembolso é virtualmente certo, ou seja, é mais que provável que ocorra.

**(k) Compromissos vinculados à concessão**

As obrigações contratuais para manter a infraestrutura concedida com um nível específico de operacionalidade ou de recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao poder concedente ao final do contrato de concessão, são registradas e avaliadas pela melhor estimativa de gastos necessários para liquidar a obrigação presente na data do balanço.

A política da Sociedade definiu que estão enquadradas no escopo da provisão de manutenção as intervenções físicas de caráter periódico, claramente identificado, destinadas a recompor a infraestrutura concedida às condições técnicas e operacionais exigidas pelo contrato, ao longo de todo o período da concessão.

A provisão para manutenção é contabilizada com base nos fluxos de caixas previstos de cada objeto de provisão trazidos a valor presente levando-se em conta o custo dos recursos econômicos no tempo e os riscos do negócio.

A taxa de desconto praticada para cada intervenção futura é mantida por todo o período de provisionamento, para fins de cálculo do valor presente.

**(l) Imposto de renda e contribuição social**

O imposto de renda é apurado com base no lucro real e o imposto de renda e a contribuição social são recolhidos trimestralmente sobre bases de cálculo estimadas, nas formas e alíquotas previstas na legislação vigente. Os ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias são registrados em conformidade com a legislação tributária e Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002.

**(m) Instrumentos financeiros**

Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis, caixa e equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas.

Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

**(n) Capital social**

As ações ordinárias e as ações preferenciais não resgatáveis são classificadas como patrimônio líquido.

**(o) Reservas de lucros**

A reserva legal é calculada na base de 5% do lucro líquido do exercício, conforme determinação da Lei nº 6.404/76 e Estatuto Social da Companhia.

O saldo da reserva de lucros refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido em seu plano de investimentos, conforme orçamento de capital proposto pelos administradores da Sociedade, a ser deliberado na Assembleia Geral, em observância ao artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

**(p) Resultado por ação**

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado líquido

do exercício e a média ponderada do número de ações em circulação durante o exercício. A Sociedade não possui instrumentos que poderiam potencialmente diluir o resultado básico por ação.

**(q) Receita de serviços**

As receitas de pedágios são reconhecidas pelo regime de competência, ou seja, quando da utilização da rodovia pelos usuários e pelo uso da faixa de domínio. As receitas acessórias são reconhecidas quando da prestação dos serviços.

Segundo o ICPC 01 (R1), quando a concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura deve contabilizar receitas e custos relativos a estes serviços de acordo com a deliberação CVM nº 576/09, correlacionada ao CPC 17 - Contratos de Construção. O estágio de conclusão é avaliado pela referência do levantamento dos trabalhos realizados.

Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização.

**(r) Contratos de concessão de serviços****Direito de exploração de infraestrutura (ICPC 01 - R1)**

A infraestrutura dentro do alcance da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão não é registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para a prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance desta Interpretação, o concessionário atua como prestador de serviço, construindo ou melhorando a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público e opera e mantém essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo. Se o concessionário presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração recebida ou a receber é registrada pelo seu valor justo. Essa remuneração pode corresponder a direito sobre um ativo intangível ou um ativo financeiro. O concessionário reconhece um ativo intangível à medida que recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários dos serviços públicos. O concessionário reconhece um ativo financeiro na medida em que tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção.

Tais ativos financeiros são mensurados pelo valor justo no reconhecimento inicial e posteriormente são mensurados pelo custo amortizado.

Caso a Sociedade seja paga pelos serviços de construção parcialmente através de um ativo financeiro e parcialmente por um ativo intangível, então cada componente da remuneração recebida ou a receber é registrado individualmente e é reconhecido inicialmente pelo valor justo da remuneração recebida ou a receber.

O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários das rodovias pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo. A Sociedade estimou que eventual margem é irrelevante, considerando-a zero.

A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com o prazo de concessão da rodovia.

**4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

	Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013
Caixa	316	189
Valores Transitórios	449	401
Bancos - Conta Movimento	2.283	429
Aplicações Financeiras	1.343	1.073
<b>Total</b>	<b>4.391</b>	<b>2.092</b>

**5. CONTAS A RECEBER**

	Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013
Cartão de Crédito - Visa	311	541
Cartão de Crédito - Redecard	130	318
Outras contas a receber	261	152
<b>Total</b>	<b>702</b>	<b>1.011</b>

Estão representadas principalmente por valores a receber de pedágio automático - Via Expressa, pagos por usuários através de cartão de crédito, e saldo relativo locação de espaço publicitário, decorrentes de utilização e exploração da faixa de domínio.

**6. IMPOSTOS DIFERIDOS**

	Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013
Diferenças temporárias negativas(a)	(1.048)	(904)
Diferenças temporárias positivas (b)	11.474	11.340
Diferenças temporárias líquidas	10.426	10.436
IRPJ - 25%	2.607	2.609
CSLL - 9%	938	939
<b>Imposto Diferido Líquido</b>	<b>3.545</b>	<b>3.548</b>

**CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A. - 4**

(a) Essas diferenças temporárias referem-se à atualização da provisão para contingências, conforme informado pela assessoria jurídica da Sociedade.

(b) As diferenças temporárias positivas são resultantes da amortização do intangível conforme Interpretação Técnica ICPC 01.

**7. IMOBILIZADO**

	Taxa de depreciação anual	Custo	Depreciação	Valor residual	
				Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013
Máquinas, equipamentos, móveis e utensílios	10%	3.434	(2.744)	745	709
Equipamentos de informática	20%	7.295	(6.569)	726	730
Veículos	20%	536	(536)	-	63
Imobilizado em andamento	-	-	-	-	52
		<b>11.264</b>	<b>(9.849)</b>	<b>1.415</b>	<b>1.554</b>

Com o advento da Deliberação CVM nº 554/08 os bens adquiridos pela Sociedade através de Arrendamento Mercantil Financeiro ("Leasing" Financeiro) passaram a ser registrados no Ativo Imobilizado, com suas respectivas depreciações, tendo como contrapartida o registro do arrendamento a pagar.

De acordo com a Deliberação CVM nº 527/07 foi realizada análise para verificar o grau de recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado (teste de "impairment"). Com base nos testes realizados, não há ativos registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda.

**8. INTANGÍVEL**

	Taxa de depreciação anual	Custo	Depreciação	Valor residual	
				Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013
Obras realizadas da Concessão	4,35%	118.308	(71.996)	46.312	51.451
Ativo imobilizado 3ª Ponte	4%	300	(205)	95	106
Compromissos Contrato Concessão	4%	12.250	(7.840)	4.410	4.900
Provisão Obras Futuras	4,35%	2.176	(1.325)	851	946
		<b>133.033</b>	<b>(81.366)</b>	<b>51.668</b>	<b>57.403</b>

Com o advento da Deliberação CVM nº 611/09, que aprovou a Interpretação Técnica ICPC 01, a Sociedade passou a reconhecer como ativo intangível a execução de serviços de construção e melhoria da rodovia concedida pelo Governo do Estado do Espírito Santo. Isso ocorre pelo fato do direito de concessão não constituir direito incondicional de receber caixa, pois a forma de remuneração do poder concedente foi estabelecida por meio da permissão de cobrança de pedágio pelos usuários da infraestrutura rodoviária.

As taxas de amortização foram calculadas de forma linear com base no prazo de concessão e prazo de obrigações da concessionária exigidas no contrato.

**9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO****(a) Capital social**

O capital social da Sociedade em 31 de dezembro de 2014 é de R\$ 48.100.000, representado por 1.700.000 ações ordinárias e 3.400.000 ações preferenciais sem direito a voto, nominativas e sem valor.

**(b) Reservas de lucros****• Reserva legal**

Constituída, tendo como base o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido da Sociedade, conforme definido em seu estatuto e na legislação vigente.

**• Reserva de lucros**

No fim do ano de 2014, a Sociedade constituiu Reserva de Lucros no montante de R\$26.

**(c) Dividendos**

O dividendo obrigatório da Sociedade é de no mínimo 25% do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social.

Com base no lucro líquido apurado e nas demonstrações financeiras do exercício social ou em balanço intermediário previstos no § 1º do Art. 204 da Lei nº 6.404/76, especialmente levantado por proposta do Conselho de Administração, e após consultado o Conselho Fiscal, se operante, a Sociedade poderá distribuir dividendos intermediários.

**10. ADIANTAMENTO DE CLIENTES**

	Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013
Adiantamento de clientes - TAG (a)	1.301	1.884
Adiantamento de direito de passagens - Telefonia	340	318
Adiantamento de clientes - Ticket	16	154
Outros adiantamentos de clientes	101	77
Total	<b>1.758</b>	<b>2.433</b>

(a) Referem-se a valores de pedágio automático - Via Expressa, pagos pelos usuários de forma antecipada, sendo reconhecidos no resultado quando da sua efetiva utilização.

**11. COMPROMISSOS VINCULADOS À CONCESSÃO**

	Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013
<b>Circulante</b>		
Aparelhamento da Polícia a Pagar (a)	388	458
Seguros de Garantia do Contrato	-	35
Provisão do Aparelhamento da Polícia a Pagar a Curto Prazo	53	53
Provisão de Obras a Realizar a Curto Prazo	1.198	1.198
Total Circulante	<b>1.639</b>	<b>1.744</b>
<b>Não Circulante</b>		
Provisão do Aparelhamento da Polícia a Pagar a Longo Prazo	404	406
Provisão de Obras a Realizar a Longo Prazo	5.810	6.219
Total Não Circulante	<b>6.214</b>	<b>6.625</b>
Total	<b>7.853</b>	<b>8.369</b>

No exercício de 2014, como compromisso contratual vinculado à concessão, a Sociedade registrou na demonstração do resultado, R\$ 1.120 relativos ao apoio financeiro à Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo (ARSI), ao aparelhamento do Batalhão da Polícia de Trânsito Rodoviário e Urbano do Estado do Espírito Santo, às provisões de obras de 2014 a 2023 e às obras efetuadas em 2014 (R\$ 6.116 em 2013).

(a) Esse valor refere-se à verba de aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal, conforme previsto no Contrato de Concessão, que ainda não foi liquidada pelo fato de não terem sido solicitados equipamentos pela Polícia.

**12. COBERTURA DE SEGUROS**

Em 31 de dezembro de 2014, atendendo às disposições contratuais, a Sociedade mantinha cobertura de seguros de (i) R\$ 23.304, denominado seguro garantia, dado em caução ao ARSI, destinado a cobrir eventuais não pagamentos de multas que forem aplicadas à Sociedade pela inexecução total ou parcial das obras vinculadas à concessão nos prazos previstos e (ii) de R\$ 190.498, denominada riscos patrimoniais e de engenharia, destinado à cobertura de danos materiais e responsabilidade civil. O prêmio total anual dessas apólices é de R\$ 447 (R\$ 423 em 2013). As despesas com o prêmio total são apropriadas linearmente ao resultado em 12 meses. Adicionalmente, a Sociedade mantém coberturas de seguros, necessárias e suficientes para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as suas atividades, inclusive danos materiais, cobrindo perda, destruição ou dano de todos os bens que integram a Concessão.

**13. GASTOS COM DESAPROPRIAÇÕES**

Como consequência da realização das obras de duplicação da Rodovia do Sol e da construção do Contorno de Guarapari, a Sociedade vem sendo questionada judicialmente pelos proprietários dos imóveis desapropriados. A Administração da Sociedade, com base em informações de seus advogados, acredita que os valores pagos relativos a desapropriações não serão aumentados em decorrência do desfecho dos processos judiciais em curso. Os montantes pagos de desapropriações foram considerados como custos das obras, tendo sido registrados no ativo imobilizado inicialmente e posteriormente reclassificados para o ativo intangível em decorrência do ICPC 01. Em 2014, a empresa registrou desapropriações no montante de R\$ 74 (R\$ 1.678 em 2013).

De acordo com o contrato de concessão nº 01/98 firmado junto ao DER-ES, a Sociedade deverá dispor de uma verba no valor de R\$ 5.000 destinada a indenizar, no curso da concessão, as desapropriações. Na eventualidade desta verba ser ultrapassada, a diferença será ressarcida à mesma via ajuste nas tarifas de pedágio.

Durante o ano de 2014, a Sociedade atingiu o montante de R\$ 5.282 (R\$ 5.257 em 2013) de desapropriações descontadas a valor presente até a data de assinatura do contrato. A Sociedade ultrapassou em 2013 a verba estimada inicialmente e a partir deste ano deverá ajustar nas tarifas de pedágio as desapropriações desembolsadas. Entretanto, em virtude da relação com o poder concedente descrita na nota explicativa nº. 15 não foram efetuados os ajustes nas tarifas de pedágio em 2014.

**14. PROCESSOS JUDICIAIS**

A Sociedade é parte em processos judiciais em razão do curso normal de suas operações mantendo, inclusive, seguro de responsabilidade civil para os casos de danos materiais e morais envolvendo seus usuários. A Administração acompanha o desenvolvimento de todos os processos, constituindo provisão para perda eventual nos casos em que seus assessores legais avaliam como provável o desfecho desfavorável.

(a) Nas datas das demonstrações contábeis, a Companhia apresentava os seguintes passivos, e correspondentes depósitos judiciais:

	Depósitos judiciais		Provisões para contingências	
	Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013	Em 31 de dezembro de 2013	Em 31 de dezembro de 2014
Contingências tributárias	-	2.942	77	-
Contingências trabalhistas e previdenciárias	431	342	681	705
Reclamações Cíveis	4.468	3.880	290	199
Execução Judicial	80	3.060	-	-
Outras	6	6	-	-
	<b>4.985</b>	<b>10.230</b>	<b>1.048</b>	<b>904</b>

(b) A natureza das obrigações pode ser sumariada como segue:

• Tributárias - refere-se à discussão quanto à adequação interpretação do Decreto Lei nº 406/98, acrescido pela Lei Complementar nº 100/99, relativa à tributação do ISS de janeiro a dezembro de 2001 proveniente da atividade de exploração de rodovias.

**CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A. - 5**

• Contingências trabalhistas e previdenciárias - consistem, principalmente, em reclamações de empregados vinculadas a disputas sobre o montante de compensação pago sobre demissões.

• Ações cíveis - as principais ações estão relacionadas a reclamações de contratados por danos morais e materiais relativos a acidentes ocorridos na Rodovia do Sol e a valores de desapropriações.

(c) Perdas possíveis, não provisionadas no balanço.

A Sociedade tem ações de naturezas tributária e cível, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, conforme composição a seguir:

	Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013
Tributárias (i)	347	107
Trabalhistas	2.891	2.772
Cíveis	21.302	9.526
	<u>24.540</u>	<u>12.405</u>

(i) O aumento em 2014 se deu principalmente em razão demandas cíveis relacionadas a acidentes automobilísticos.

**15. RELAÇÕES COM O PODER CONCEDENTE**

A RODOSOL tem reconhecimento oficial de que cumpre integralmente todas suas obrigações como concessionária tendo recebido do órgão fiscalizador o Ofício DER/DG nº 0538/09, de 01 de junho de 2009, certificando que "não consta nos arquivos da Diretoria de Transportes deste Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, administradora do Contrato de Concessão nº 01/98, celebrado em 21 de dezembro de 1998, qualquer documento de autuação e penalização contra Concessionária Rodovia do Sol S.A, por descumprimento do Contrato de Concessão nº 01/98".

Todavia o Poder Concedente negou os reajustes monetários das tarifas, contratualmente previstos, que deveriam ser homologados em dezembro de 2007 e dezembro de 2008, sob a alegação de que a RODOSOL deveria realizar obras de construção de novos acessos à Ponte, não compreendidos no escopo do contrato "PER - Programa de Exploração de Rodovias", sem reequilíbrio contratual.

A RODOSOL ingressou com ação judicial para obter esses reajustes monetários e o Estado propôs uma ação com o propósito de reconhecer a possibilidade de exigir a realização dessas obras, cujos processos estão em curso.

Por meio da Lei Complementar nº 477, foi criada em 1º de janeiro de 2009 a Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI, regulamentada pelo Decreto nº 2319-R, de 04 de agosto de 2009, que assumiu a fiscalização da concessão. Em 16 de novembro de 2009 foi assinado o terceiro termo aditivo ao contrato de concessão pública, com ratificação expressa do contrato de concessão, passando as atribuições de fiscalização do DER/ES para essa agência reguladora. A Agência homologou, através da Resolução ARSI nº 023 de 13 de dezembro de 2012 o reajuste das tarifas da Praça do Pedágio da Ponte Darcy Castello de Mendonça e da Praça de Pedágio Praia do Sol relativas ao exercício de 2013, que passaram a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Entretanto, em 12 de julho de 2013 a Concessionária recebeu mandado de intimação da MM. Juíza de Direito da Comarca de Vitória - 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, Heloísa Cariello, para ciência e cumprimento da fl. 2249 do processo nº 1147553-37.1998.8.08.0024, relatando que "fica determinada a cobrança de tarifa básica no patamar de R\$ 0,80 (oitenta centavos), correspondente ao trecho da "Terceira Ponte", a partir da ZERO HORA de amanhã, dia 13 de julho de 2013, até o término da Auditoria Técnica determinada". Até a elaboração destas demonstrações financeiras, a Companhia não recebeu qualquer relatório de conclusão referente a essa Auditoria Técnica, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e, portanto, permanece a cobrança de tarifa básica na Praça do Pedágio da Ponte Darcy Castello de Mendonça ("Terceira Ponte").

Essa decisão encontra-se impugnada por recurso judicial que aguarda julgamento. Em dezembro de 2013 a ARSI não homologou os índices de reajustamento da tarifa apresentados pela concessionária sob o argumento de aguardar o término da auditoria e nova manifestação da justiça.

Além disso, os dois reajustes não homologados em dezembro de 2007 e dezembro de 2008 continuam pendentes, havendo pleito de antecipação de tutela judicial para seu deferimento antes do encerramento das ações e requerimento à ARSI para seu deferimento administrativamente.

O quarto termo aditivo ao contrato de concessão pública fora assinado em 21 de dezembro de 2010, substituindo a Verba de Fiscalização pela Taxa de Regulação Viária com o devido reequilíbrio contratual.

Ademais, em decorrência da Auditoria Técnica determinada para o processo nº 1147553-37.1998.8.08.0024 o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo emitiu em 16 de Abril de 2014 a Instrução Técnica Inicial que apresentara R\$ 798.797.863,66 de desequilíbrio econômico em favor da tarifa. Em face deste relatório inicial, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-ES), a Agência Reguladora de Saneamento e Infraestrutura Viária (ARSI) e a Concessionária Rodovia do Sol S.A. foram demandados a responder os "achados" do estudo realizados pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo. A RODOSOL apresentou em 16 de junho de 2014 sua defesa aos achados de auditoria constantes da Instrução Técnica Inicial acima citada.

Motivada pela não usual publicação da Instrução Técnica Inicial, a Resolução ARSI nº 030/2014, de 22 de abril de 2014, estabeleceu a suspensão da cobrança das tarifas de pedágio na Praça da Ponte Darcy Castello de Mendonça a partir da zero hora do dia 23 de Abril de 2014 para que fossem realizados estudos acerca do relatório inicial produzido

pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Em dezembro de 2014, novamente, a ARSI negou a homologação do reajustamento da tarifa do pedágio para o ano de 2015, sob o mesmo argumento do ano anterior.

Entretanto, em 18 de dezembro de 2014, a desembargadora Eliana Junqueira Munhós Ferreira atendeu ao pedido de liminar da companhia para suspender os efeitos da Resolução nº 030/14 da ARSI-ES. Desta forma, a partir da decisão do magistrado a Concessionária retornara a cobrança do Pedágio da Terceira Ponte em 29 de dezembro de 2014, sendo determinado o retorno da cobrança de tarifa básica no patamar de R\$ 0,80 (oitenta centavos). Diante dessa situação o Estado do Espírito Santo, através de sua Procuradoria, recorreu à decisão liminar, no entanto teve o seu pedido indeferido, sendo ratificada assim a permanência da cobrança de tarifa básica.

Em 20 de janeiro de 2015, o Tribunal de Contas do Espírito Santo divulgou a Instrução Técnica Conclusiva que remete aos conselheiros da referida corte os estudos técnicos consolidados para votação. Tal estudo apresenta benefício financeiro para a Concessionária em valor estimado quantificado de R\$ 600.389, com data base em outubro de 2013, bem como propõem a extinção do Contrato de Concessão nº 01/98.

A Administração entende que todas as obras de responsabilidade da RODOSOL foram executadas de acordo com o Programa de Exploração de Rodovias (PER) e anexo ao Edital de Licitação. O edital de licitação definiu que o critério de julgamento seria o de "menor preço da tarifa básica de pedágio" para a Terceira Ponte, fixando como preço máximo R\$ 0,95. Considerando todos os riscos e responsabilidades que lhe caberiam ao longo de 25 anos, período de duração da concessão, a licitante apresentou proposta de R\$ 0,94, sagrando-se vencedora. A Administração avalia que os cálculos elaborados pela equipe de auditoria não passaram de exercícios baseados em suposições e conjecturas, que violam os termos do Edital de Licitação, da proposta comercial, do Contrato de Concessão e ignora as práticas de mercado.

A Concessionária informa que o Tribunal de Contas do Espírito Santo já auditou esse contrato analisando as contas dos gestores públicos que o fiscalizaram e verificando a regularidade do contrato de concessão e seus aditivos, que foram aprovadas, por decisão unânime, Acórdão TC 035/2001 no processo TC 4574/2009.

E ainda que outra ação com a mesma finalidade de anular o contrato de concessão (ação popular ajuizada em 1998, processo nº 024.980.197.594, que tramitou na mesma 2ª Vara de Fazenda Pública Estadual de Vitória) foi julgada improcedente, por sentença de mérito confirmada pelo Tribunal de Justiça, que considerou o contrato regular, estabelecendo assim coisa julgada "erga omnes" (Art. 18 da Lei da Ação Popular, Lei nº 4.717/1965).

**16. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro foram apurados conforme legislação em vigor.

Os cálculos do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, bem como suas respectivas declarações, quando exigidas, estão sujeitas à revisão por parte das autoridades fiscais por períodos e prazos variáveis em relação à respectiva data do pagamento ou entrega da declaração de rendimentos.

Demonstramos o cálculo e a conciliação do montante de imposto de renda e da contribuição social apresentados no resultado do período:

	Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013
Resultado antes dos efeitos tributários	6.294	20.091
(+) Adições	7.003	13.426
(-) Exclusões	(5.389)	(5.597)
Base de cálculo do IR e da CS	<u>7.908</u>	<u>27.920</u>
Imposto de renda (15%)	1.186	4.188
Adicional (10%)	767	2.768
(-) Incentivo fiscal - Lei Rouanet	-	(83)
(-) PAT	(14)	(16)
Imposto de renda total	<u>1.939</u>	<u>6.857</u>
Contribuição social (9%)	711	2.513
Total de impostos correntes	<u>2.650</u>	<u>9.370</u>
Total de impostos diferidos	<u>(3)</u>	<u>143</u>
Efeito no resultado	<u>2.647</u>	<u>9.513</u>

**17. MÚTUOS COM PARTES RELACIONADAS**

	Em 31 de dezembro de 2014	Em 31 de dezembro de 2013
Coimex Empreendimentos e Participações	3.492	-
Tervap Pitanga Miner. e Paviment.	3.492	-
ES Empreendimentos e Participações	826	-
Construções e Comércio Vitória	689	-
Urbesa Administração e Participações	689	-
Total	<u>9.188</u>	<u>-</u>

A Sociedade concedeu mútuos aos seus acionistas no último trimestre de 2014, em valores proporcionais à participação societária, firmando contratos com taxa de juros de TR + 0,08% a.m. e vencimento em 2016.

Geraldo Caetano Dadalto  
Diretor Presidente

Ednilson Santos e Silva  
Gerente Adm. e Financeiro  
CRA-ES 11403

Ana Paula Pereira  
Contadora - CRC-ES 009136/O

## CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A. - 5

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Examinamos as demonstrações financeiras da Concessionária Rodovia do Sol S.A. ("Sociedade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras**

A administração da Sociedade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses

controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a nossa opinião.

**Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Concessionária Rodovia do Sol S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Ênfase**

Chamamos atenção para a Nota Explicativa nº 15 às demonstrações financeiras, que descreve a relação da Companhia com o Poder Concedente do Contrato de Concessão nº 01/98, celebrado em 21 de dezembro de 1998. Ressaltamos que em 20 de janeiro de 2015 o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo concluiu a Instrução Técnica Conclusiva Nº 308/2015 que remete aos Conselheiros da referida corte o estudo técnico consolidado para votação. Tal estudo apresenta benefício financeiro para a Concessionária em valor estimado quantificado de R\$ 600.388.613,57, com data base em outubro de 2013, bem como propõem a extinção do Contrato de Concessão nº 01/98. Até o término de nossos trabalhos a Instrução Técnica Conclusiva Nº 308/2015 não havia sido votada pelos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Vitória, ES, 13 de fevereiro de 2015.

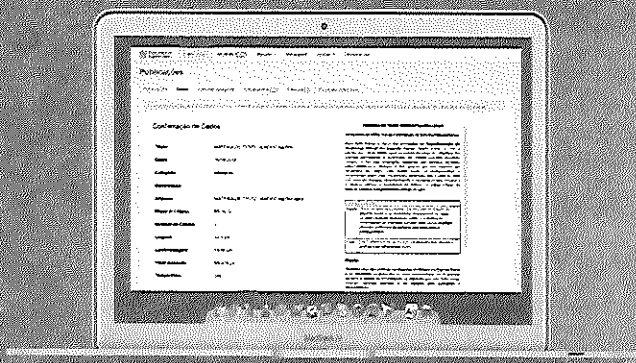
BAKER TILLY BRASIL-ES  
Auditores Independentes  
CRC 2ES000289/O-5

Wladimir Firme Zanotti  
Contador CRC  
1ES007326/O-5

Protocolo 147047

## Novo Sistema de Publicações IOES.

Do seu computador direto para o Diário Oficial.



Modernidade, segurança e muito mais praticidade.

Imprensa Oficial do Espírito Santo  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-625 | Tel.: (27) 3636-6929 | www.dio.es.gov.br

